



PROJETO DE LEI Nº 41, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Origem Poder Legislativo

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, O PROGRAMA RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a instituir o Programa Resgatando a História dos Bairros, a ser desenvolvido em conjunto com escolas da Rede Municipal de Ensino, da Rede Particular de Ensino, comunidades religiosas, entidades e associações de bairros do Município.

Parágrafo único - O programa será desenvolvido sob a forma de trabalhos de redação nas escolas, de poesia, de transmissão oral, concursos ou outras formas culturais que possam permitir o resgate e a divulgação da história dos bairros do Município.

Art. 2º. A coordenação do programa será realizada pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, com o envolvimento dos agentes representativos de bairros.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a confecção de materiais didáticos e informativos voltados ao resgate e divulgação da história e origem dos bairros da cidade.

Parágrafo único - Os materiais serão distribuídos gratuitamente à comunidade, sendo permitido que as empresas colaboradoras registrem seu nome nos materiais patrocinados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 29 de junho de 2018.

José Antonio Stoklosa
Vereador PSD
[assinado digitalmente]



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 41/2018

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa resgatar a história dos bairros, dos pioneiros do município de Itapoá e o estímulo dos alunos no conhecimento do lugar onde vivem.

Com o histórico, o Poder Executivo Municipal poderá montar um acervo com as diversas histórias relatadas por moradores locais, acervo esse que poderá ser: como os primeiros moradores da Cidade viviam, como foram se formando as comunidades nos bairros, o que motivou a nomenclatura da Cidade, dos bairros e dos loteamentos.

Com a presente Lei aprovada o Poder Executivo poderá executar ações em conjunto com a comunidade, Escolas Municipais e representantes de classe.

Destaca-se que uma das maneiras de um professor de história estimular os alunos ao estudo da disciplina, pode ser encontrada através de um trabalho de pesquisa sobre a história do bairro em que os alunos habitam. A busca por informações sobre a formação do bairro e o seu desenvolvimento ao longo do tempo, possibilita aos alunos uma interação maior com o espaço geográfico no qual estão diretamente relacionados e com a história da cidade.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares desta honrada Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 29 de junho de 2018.

José Antonio Stoklosa
Vereador PSD
[assinado digitalmente]